

Parecer nº 166/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO N° 2100.01.0038980/2024-90

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Guilherme Figueiredo Whitaker e Outros	CPF/CNPJ: 014.859.118-34
Endereço: Rua Maranhão, nº 671, Apto 05	Bairro: Centro
Município: Higienópolis	UF: SP
Telefone: (11) 9 8183-3318	E-mail: apd3g@uol.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -
Endereço: -	Bairro: -
Município: -	UF: -
Telefone: -	E-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Redondo	Área Total : 208,4400
Registro nº: 2.401 e 662	Município/UF: Delfinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121209-21B4.A5F5.6B10.4E28.9FEB.6037.D79D.AE32

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	236	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	236	un	316302.93	7739519.11

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultivo de cana-de-açúcar	55,5500

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	55,5500

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Nativa	48,06	m³
Madeira de floresta nativa	Nativa	12,98	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/11/2024

Data de emissão do parecer técnico: 11/12/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 236 (duzentas e trinta e seis) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 55,5500 hectares, na propriedade denominada Fazenda Campo Redondo, matrículas nº 2.401 e 662, localizada no município de Delfinópolis/MG, conforme requerimento (documento SEI nº [100558580](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (documento SEI nº [100558596](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa e arquivos digitais acostados ao processo (documentos SEI nº [100558626](#) e [100558609](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Foi apresentado planilha em excel (doc. SEI nº [100558596](#)) com os dados das 236 árvores isoladas nativas requeridas para corte. As espécies das árvores requeridas são: *Luehea divaricata* (16 ind.); *Acrocomia aculeata* (47 ind.); *Myracrodruon urundeuva* (21 ind.); *Rapanea ferruginea* (08 ind.); *Aspidosperma macrocarpum* (37 ind.); *Maclura tinctoria* (15 ind.); *Copaifera langsdorffii* (07 ind.); *Croton floribundus* (31 ind.); *Xylopia aromatica* (07 ind.); *Jacaranda mimosifolia* (09 ind.); *Ceiba speciosa* (14 ind.); *Stryphnodendron adstringens* (24 ind.).

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica. Foi constatado que as árvores requeridas não estão localizadas em APP nem RL do imóvel, conforme mapa e arquivos digitais acostados ao processo (documentos SEI nº [100558626](#) e [100558609](#)).

A planilha excel demonstra rendimento lenhoso total de 61,05 m³ das 236 (duzentas e trinta e seis) árvores isoladas nativas vivas requeridas, que, conforme requerimento (documento SEI nº [100558580](#)) serão convertidos em 48,06 m³ de lenha de floresta nativa e 12,98 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel.

A planta topográfica (documento SEI nº [100558626](#)) demonstra a área de intervenção requerida de 55,5500 ha, com as 236 árvores isoladas nativas requeridas para corte. A planta demonstra que o uso do solo na área requerida já é ocupado por cultura de cana-de-açúcar. Também demarca as áreas de APP e RL do imóvel.

A finalidade da intervenção ambiental é para "melhor aproveitamento da área agricultável e redução de risco de acidentes", bem como "necessidade da sistematização do terreno para o cultivo de cana-de-açúcar". Em análise as imagens históricas no Google Earth, foi constatado que a área de intervenção requerida é consolidada ocupada por atividades agrícolas, bem como, as figuras 07 a 24 do PUP (documento SEI nº [100558610](#)) demonstram as árvores isoladas na área requerida consolidada.

Os documentos técnicos foram elaborados pela responsável técnica Andressa Graciele dos Santos, CREA/MG nº 252394, ART MG20243440391 (documento SEI nº [100558612](#)).

Conforme certidões das matrículas nº 2.401 e 662 do imóvel rural em questão (documentos SEI nº [100558584](#) e [100558586](#)), os proprietários são Carolina Whitaker Gonçalves Dias, Gabriela Villares Whitaker Simon, Paulo de Barros Whitaker Neto, Luis Guilherme Villares Whitaker e Ana Teresa Villares Whitaker, com usufruto vitalício de João Guilherme Figueiredo Whitaker e Maria Francisca Tereza Siciliano Villares Whitaker. O requerimento qualifica o sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker e Outros como proprietários e responsáveis pela intervenção ambiental. Foi apresentada procuração (documento SEI nº [100558615](#)) para Andressa Graciele dos Santos, responsável pelo peticionamento do processo em questão, assinada por todos os proprietários em que informam que estão cientes da intervenção pretendida.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth com os arquivos digitais (documento SEI nº [100558609](#)) acostados no processo, que demonstram o limite do imóvel rural (poligonal branca), a área de intervenção requerida de 55,5500 has (polígonos amarelos) onde estão localizadas as 236 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores brancos). As poligonais vermelhas representam as APPs e as poligonais verdes as áreas de RL e remanescentes de vegetação nativa do imóvel rural.

Os marcadores vermelhos demonstram que existe árvores/agrupamentos de árvores dentro da área de intervenção que não foram requeridas, e que portanto, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS PARA CORTE**.



Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401345733062, no valor de R\$950,35, em 28/10/2024, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [100558619](#)).

Taxa Florestal (lenha): Foi recolhido DAE nº 2901345733664, no valor de R\$355,24, em 28/10/2024, referente a 48,06 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [100558625](#)).

Taxa Florestal (madeira): Foi recolhido DAE nº 2901345736060, no valor de R\$641,16, em 28/10/2024, referente a 12,98 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [100558624](#)).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 236 (duzentas e trinta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 55,5500 hectares, localizadas na propriedade denominada Fazenda Campo Redondo, matrículas nº 2.401 e 662, localizada no município de Delfinópolis/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal (lenha): Foi recolhido DAE nº 1501345735110 , no valor de R\$1.522,45, em 28/10/2024, referente a 48,06 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [100558622](#)).

Taxa de reposição floresta (madeira): Foi recolhido DAE nº 1501345736515, no valor de R\$411,44, em 28/10/2024, referente a 12,98 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº [100558621](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) P**úblico (a), em 11/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) P**úblico (a), em 11/12/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103605708** e o código CRC **E9755386**.